

**PORTARIA Nº 009/2022**, de 21 de março de 2022.

**Delega, nos termos do item 1.2, anexo VI da IN TC Nº 68/2020, competência para envio da remessa Contratação, no Sistema CidadES e dá outras providências.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**Considerando** a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa.

**Considerando** os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa Contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado.

**Considerando** que o Diretor do IPREVA aquiesceu expressamente em delegar à Servidora indicada, a competência para envio da remessa Contração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Servidora **HELLEN BRUNA DELCARO SCARAMUSSA**, comissionada, **ASSESSOR DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** – Referência CC-II, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, Matrícula nº 0703, como **Responsável pelo envio da remessa de Contratação**, no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** A delegação de competência de que trata esta Portaria não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.

**Art. 3º** Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC 68/2020, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas da UG que realizar a contratação.

**Art. 4º** O Responsável pelo envio da remessa de Contratação, bem como o Gestor da UG, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

**Art. 5º** O Gestor da UG, será responsável por gerar o extrato de remessa, para as remessas na situação Processada Livre de Impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura digital, pelo Gestor da UG e pelo Gestor da Remessa de Contratação, quando designado.

**Art. 6º** Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras da para fins, inclusive, de registro no Sistema CidadES – módulo Contratação.

**Art. 7º** A delegação decorrente desta Portaria não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação nem qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor Responsável pelo envio da remessa de Contratação.

**Art. 8º** Havendo afastamento do Responsável pelo envio da remessa de Contratação por motivo legal que possa comprometer o envio da remessa contratação nos prazos assinalados, compete ao Gestor da UG delegante, promover a imediata substituição do Responsável pelo envio da remessa de Contratação, pelo período do afastamento, reintegrando, após este período, o Responsável pelo envio da remessa de Contratação então substituído.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Vargem Alta/ES, 21 de março de 2022.

**LORAINÉ FARDIN ZAVARISE BAIÃO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**